



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 66/2013, DE 11 DE SETEMBRO DE 2013

Dispõe sobre Regulamentação de Trânsito durante as festividades do Jubileu do Senhor Bom Jesus do Livramento do ano de 2013.

O Prefeito Municipal de Liberdade, no uso das atribuições que lhe confere o art. 77, inciso II, alínea “b” da Lei Orgânica do Município, considerando a necessidade de Regulamentação de Trânsito durante as festividades do Jubileu do Senhor Bom Jesus do Livramento no ano de 2013 em decorrência do considerado aumento do fluxo de veículos e de pedestres no perímetro urbano do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica expressamente proibido o estacionamento e parada para desembarque de passageiros, no período compreendido entre a 0 (zero) hora do dia 14 de à 0 (zero) hora do dia 16 de setembro de 2013, nas seguintes vias e logradouros Públicos:

I – Em toda a extensão da Praça Maria de Paiva, ressalvado o limite estabelecido para o Ponto de Taxi;

II – Do lado esquerdo da Av. Ministro Barbosa Lima, sentido centro, no trecho entre o início do canteiro central, esquina com a Rua Angelino Fonseca, até a Praça Maria de Paiva;

III – De ambos os lados da Rua Chiquito Barbosa, numa distância de 50 (cinquenta) metros da esquina com a Rua Cel. Moreira Barbosa, sentido bairro Santa Rita de Cássia;

IV – De ambos os lados da Rua Cel. Moreira Barbosa, numa distância de 50 (cinquenta) metros à partir da Praça Maria de Paiva, sentido bairro da Estação;

V – Por toda extensão e do lado esquerdo sentido Igreja Matriz, na Rua Adalgisa de Barros Mendes até entroncamento com a Rua Péricles Moura de Souza;

VI - De ambos os lados da Rua Professor Anésio Nogueira de Carvalho, na



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

extensão entre a esquina com a Praça 14 de Setembro e a esquina com a Rua Vereador João Landim Filho;

VII – De ambos os lados no trecho compreendido entre a esquina com a Rua Péricles Moura de Souza, Praça 14 de Setembro, Rua Ernesto Cunha, Rua Dr. Antônio Lage até encontrar a Praça Frei José Wulff, no entroncamento entre as Ruas Geraldo Magela de Barros Mendes e Antônio Lage.

Art. 2º. Fica o Departamento de Habitação, Obras e Urbanismo autorizado, nos termos do art. 24, II da Lei Complementar n.º 1.478/2012, a coordenar e executar a devida sinalização e bloqueio das vias públicas nos exatos termos do artigo anterior.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Liberdade MG, 11 de setembro de 2013.

MASSILON DA SILVA MACIEL
Prefeito Municipal